



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2578

Dá nova redação ao artigo 16 da Lei Municipal nº 2357, de 21 de julho de 2006 (Reorganiza o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente)

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - O “caput” do artigo 16 da Lei Municipal nº 2357, de 21 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - Os Conselheiros Tutelares terão o direito a receber remuneração mensal no valor correspondente à Ref. 04 (ch-30) - do Anexo 02 - Tabela II - Lei Complementar nº 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações (Dá nova Estrutura Administrativa do Município e estabelece normas para os serviços, na forma que especifica)”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos legais a contar de 1º de novembro de 2007.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de novembro de 2007.

Josué Natanael Zanetti Picolini
Bel. **JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI**
Presidente

Fátima Marina Celin
FÁTIMA MARINA CELIN
1ª Secretaria

Teresa Chiaradia Peruchi
TERESA CHIARADIA PERUCHI
2ª Secretaria